



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.**  
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br) /site: [camaraqueluz.sp.gov.br](http://camaraqueluz.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 013/2025**

Dispõe sobre Horário que define.

JOSÉ FERNANDO DE ARAÚJO GERIBELLO, Presidente da Câmara Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no período compreendido entre 13/04 a 20/04 de 2025, será celebrada pelos Cristãos a Semana Santa – atividades religiosas da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

Considerando que dia 17 de Abril é quinta-feira santa, data que antecede a Sexta-feira da Paixão e feriado religioso;

Considerando que o Decreto nº506/25- Declarou Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

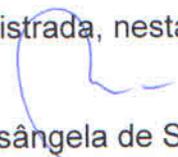
**Artigo 1º.** – Fica declarado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Queluz, no dia 17/04/2025, em razão da data religiosa.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 15 de abril de 2025.

  
JOSÉ FERNANDO DE ARAÚJO GERIBELLO  
Presidente

Publicada e Registrada, nesta Secretaria. Data supra.

  
Rosângela de Souza Malta  
Secretária

Praça Joaquim Pereira, s/nº  
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



**DECRETO Nº 506, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

**" DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PUNTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOSÉ CELSO BUENO**, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que, no período compreendido entre os dias 13 e 20 de abril de 2025, será celebrada a Semana Santa, data de relevante importância religiosa;

**CONSIDERANDO** que no dia 17 de abril de 2025 se comemora a data religiosa da Quinta-feira Santa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Queluz, na data de 17 de abril de 2025, em razão da celebração da data religiosa da Quinta-feira Santa.

**Parágrafo único** - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os serviços públicos considerados essenciais, cuja paralisação possa comprometer a ordem pública, a segurança, a saúde ou o bem-estar da coletividade, os quais deverão ser mantidos em funcionamento regular e ininterrupto, conforme escala determinada pelos respectivos órgãos responsáveis, inclusive os serviços vinculados à área da Educação.



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 11 de abril de 2025.

  
**JOSE CELSO BUENO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data Supra.

  
**GABRIELA NICOLI DA SILVA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos